



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**

I - PREÂMBULO

1.1. O Município de Aquidauana, com sede na Rua Luiz da Costa Gomes, 711, Vila Cidade Nova, CEP 79200-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.452.299/0001-03, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pelo Decreto nº. 55/2019, torna público a realização do Processo Administrativo nº 68/2019, na modalidade Concorrência nº 01/2019, para alienação de imóvel urbano de propriedade do Município.

1.2. A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666/93 e pela Lei Municipal n. 2.572/2018 (alterada pela Lei Ordinária nº 2.626/2019) que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ALIENAÇÃO ONEROSA DA ÁREA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

1.3. A sessão de abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e a documentação de habilitação ocorrerá em sessão pública na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação do Município de Aquidauana, do seguinte modo: RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº. 01 (HABILITAÇÃO) E N. 02 (PROPOSTA) **NO DIA: 23/09/2019 às 08:00 horas**, a sessão será realizada na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal situada à Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, CEP 79200-000, Aquidauana-MS.

1.4. O recebimento dos envelopes pela CPL poderá acontecer até o horário previsto para o início da sessão de abertura dos mesmos. Podendo ser enviado também por meio postal ou serviços de entrega aos cuidados da CPL com o número do processo e da Concorrência ao seguinte endereço: Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000. No caso de envio de envelope a CPL não se responsabilizará pelo extravio ou atraso na entrega dos mesmos.

1.5. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário estabelecidos anteriormente, desde que não haja comunicação em contrário.

1.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sendo que as publicações referente a comunicados e decisões serão feitos no Diário Oficial do Município de Aquidauana o qual pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <http://aquidauana.ms.gov.br/?p=diario>.

1.7. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) Lei 2.572/2018 (Publicação); b) Modelo de proposta; c) Termo de Desistência; d) Minuta de Contrato; e) Lei Ordinária nº 2.626/2019 (Publicação); f) Termo de Referência e seus anexos (CI 082/2019/PGM e CI nº 015/2019/SEFIN).

1.8. Para perfeita compreensão das normas que regulam esta licitação, os interessados deverão examinar atentamente todas as peças (Edital e seus Anexos).

1.9. A entrega de proposta presume pleno conhecimento e entendimento de todas as condições por parte da licitante e, na expressão da lei, implica a sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após esse ato, a Comissão Permanente de Licitação não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão ou obscuridade do Edital, salvo prévia e tempestiva impugnação.

II - DO OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é a alienação onerosa da área que menciona a Lei Ordinária nº 2.572/2018 publicada em 02 de agosto de 2018 alterada pela Lei Ordinária nº 2.626/2019 publicada em 06 de junho de 2019, ambas publicações feitas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Aquidauana disponível em <http://www.aquidauana.ms.gov.br/edoen/>, nos termos do edital e seus anexos.



2.2. O valor de R\$ 650.000,00 (conforme CI 015/2019 SEFIN), constitui o valor obrigatório para a oferta mínima da proposta de preços, sob pena de desclassificação do proponente, sendo que conforme definido na Lei 2.572/2018 (alterada pela Lei Ordinária nº 2.626/2019) na data do(s) pagamento(s) o valor será corrigido pelo IPCA-IBGE do período (entre o edital e o efetivo pagamento) e caso o resultado seja superior ao valor ofertado pela licitante vencedora, esta deverá pagar na mesma data o valor complementar (diferença), nos termos do edital, por meio de guia emitida pelo Município ou por depósito/transferência em conta corrente.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas físicas ou jurídicas que preencham os requisitos mínimos de qualificação previstos neste Edital.

3.2. Nesta licitação, não poderão concorrer servidor ou dirigente de órgão responsável pela licitação, membros da Comissão de Licitação, bem como os agentes responsáveis pela avaliação do imóvel objeto da alienação.

3.3. O Município de Aquidauana reserva-se o direito de, presentes as razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, alterar a data da licitação, revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba ao licitante o direito de indenização ou reclamação judicial.

3.4. É reservado, ainda, ao Município de Aquidauana, o direito de não concretizar a venda, sem prejuízo das demais cominações previstas, na hipótese do não cumprimento de quaisquer das providências indicadas no presente Edital.

IV – CONSULTAS AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. O edital com os anexos estará disponível gratuitamente no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também ser solicitado por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico **licitacao.contratos@gmail.com**. Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este poderá solicitar ao Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, por meio do Protocolo Geral do Município, situado na rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas.

4.2. As pessoas físicas e jurídicas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site oficial do Município de Aquidauana (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>), bem como as publicações na Imprensa Oficial do Município (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=diario>), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Informações ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana, por meio do [e-mail licitacoes.contratos@gmail.com](mailto:licitacoes.contratos@gmail.com) ou ainda por meio do Protocolo Geral do Município, situado na rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 12:00 horas, sendo que impugnações somente poderão ser feitos por meio do Protocolo Geral do Município.

4.4. A(s) resposta(s) da Comissão Permanente de Licitação - CPL às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por meio do e-mail informado pelo requerente e as respostas aos pedidos de impugnação poderão ser enviadas diretamente pelo e-mail informado pelo requerente ou publicadas no Diário Oficial do Município (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=diario>).

4.5. No campo próprio serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a CPL julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.



4.6. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição por meio do Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, sendo este dirigido à Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Aquidauana, a qual deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser auxiliado pelo setor técnico competente.

4.6.1. O Município não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Comissão Permanente de Licitação, e que, por isso, serão consideradas intempestivas.

4.6.2. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

4.6.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no Diário Oficial do Município para conhecimento de todos os interessados.

V - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

5.1. O valor mínimo de venda é de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) o qual será atualizado acrescido de correção monetária, feita a partir de maio de 2019, pelo IPCA/IBGE (Lei Ordinária 2.572/2018 alterada pela Lei Ordinária nº 2.626/2019).

5.2. Não serão aceitas propostas com valores inferiores ao estipulado na cláusula segunda deste edital. As propostas que apresentarem valores inferiores incorrerão em desclassificação.

5.3. O proponente não poderá desistir da compra alegando estado de conservação ou qualquer situação decorrente de ato público, cabendo a ele a responsabilidade da respectiva vistoria do imóvel, antes da data marcada para abertura deste processo, podendo solicitar visita ao local, o qual poderá ser acompanhado por servidor responsável, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, sendo que o agendamento será efetuado em dia útil, diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo do Município de Aquidauana/MS, situada à Rua Luiz da Costa Gomes, n.711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS ou pelo telefone (67) 3240-1438 (Sr. Carlos ou Sr. Ronaldo).

5.4. O imóvel será vendido "ad corpus", no estado de conservação que se encontra, ficando a cargo e ônus do comprador todas as despesas de eventual regularização documental do bem. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas medidas, dimensões ou descrição do imóvel poderá ser invocada pelo comprador, a qualquer tempo, como motivo para compensações, ou modificações no preço ou nas condições de pagamento.

5.5. O Município de Aquidauana convocará o comprador no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da homologação do processo licitatório para assinar o contrato de compromisso de compra e venda onde à partir da assinatura deste a vencedora terá até 10 (dez) dias úteis pra fazer o pagamento da entrada e enviar o comprovante ao Fiscal do Contrato.

5.5.1. a convocação poderá ser feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou por meio do e-mail informado na proposta.

5.6. A escritura pública de compra e venda do imóvel deverá ser lavrada no prazo de 30 (trinta) dias contados da quitação do bem e será registrada em Cartório de Registro de Imóveis local no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura da escritura sendo que deverá enviar cópia autenticada dos referidos documentos à Secretaria Municipal de Finanças em até 10 (dez) dias úteis, para encerramento e arquivamento do Processo.

5.7. Caberá ao comprador o pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos referente a esta transação, tais como: lavratura de escritura, impostos, tributos, foro, taxas, certidões e registros incidentes sobre os imóveis, bem como, emolumentos cartoriais e outras que se fizerem necessárias.



5.8. É proibido ao comprador ceder, permutar ou vender o bem adquirido neste processo, antes que lhe seja outorgada a escritura definitiva.

VI – DO CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E CAUÇÃO

6.1. O credenciamento será feito mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. No caso de Pessoa Física, este deverá apresentar documento oficial com foto onde conste o número do RG e do CPF (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Profissional, etc) e comprovante de residência.

6.1.2. No caso de Pessoa Jurídica, o representante deverá apresentar documento oficial com foto onde conste o número do RG e do CPF (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Profissional, etc), o ato constitutivo, estatuto, contrato social e/ou documento que comprove os poderes do representante/proponente em representar a empresa.

6.1.3. Os documentos apresentados poderão ser autenticados por qualquer servidor membro da Comissão Permanente de Licitação até mesmo durante o certame por meio da apresentação do original ou de cópia autenticada.

6.1.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.1.5. O licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado sendo responsabilizado pelas declarações e manifestações do mesmo.

6.1.6. O fato do representante não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação não impedirá de ter sua proposta aceita (desde que de acordo com as exigências do edital), porém ficará impedido de se manifestar durante a sessão, declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de manifestar qualquer ato como representante da licitante durante a reunião.

6.2. A caução de 5% (cinco por cento) do valor total previsto deverá ser comprovada por meio da apresentação do comprovante de transferência bancária ou depósito identificado (em nome do proponente) feito na **Conta Corrente: 16.261-2, Agência: 0123-6, Banco do Brasil, Cliente: Alienação de Bens**, devendo o comprovante estar dentro do envelope de habilitação.

6.2.1. O valor da caução será descontado do valor da entrada a ser paga pelo proponente vencedor (após a devida atualização monetária do valor do imóvel). A caução será devolvida integralmente aos demais proponentes (perdedores do certame), por meio da conta corrente indicada na proposta em até 5 (cinco) dias da homologação, não cabendo atualização monetária, salvo se por qualquer motivo a devolução for feita em mais de 30 dias da data do certame esta poderá ser atualizada pelo IGPM/IBGE do período, desde que solicitado pelo licitante.

6.3. A Comissão Permanente de Licitação receberá dos interessados todos os pedidos de esclarecimentos que se fizerem pessoalmente no Núcleo de Licitações e Contratos ou pelo e-mail licitacoes.contratos@gmail.com encaminhando, quando for o caso, ao setor competente para resposta.

VII – DA APRESENTAÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. A habilitação e a proposta comercial, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação até às 08h00min do dia 23/09/2019, no Núcleo de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à Rua Luiz da Costa Gomes, n.711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

7.2. A entrega dos envelopes de documentação e propostas implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seu(s) anexo(s) e instruções, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

7.3. Deverão ser protocolados dois envelopes distintos, opacos, lacrados e rubricados pelo representante legal da licitante, trazendo em sua parte externa a seguinte identificação:

NOME DO LICITANTE – e-mail:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUIDAUANA/MS

ENVELOPE N. 01 –HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N. 01/2019



NOME DO LICITANTE – e-mail:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE AQUIDAUANA/MS

ENVELOPE N. 02 – PROPOSTA

CONCORRÊNCIA N. 01/2019

7.4. O envelope Nº 1 - **HABILITAÇÃO** deverá conter o comprovante de recolhimento da caução de 5% (cinco por cento) do valor total previsto, e será comprovada por meio de comprovante de transferência bancária ou depósito identificado (em nome do proponente) feito na **Conta Corrente: 16.261-2, Agência: 0123-6, Banco do Brasil, Cliente: Alienação de Bens.**

7.5. O envelope Nº. 2 (PROPOSTA) deverá conter a proposta do licitante conforme modelo constante anexo a este Edital, observando as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada ou escrita em letra de forma, legível, sem emendas ou rasuras que impeçam sua leitura clara, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal.
- b) Indicação do número da Concorrência constante do preâmbulo deste Edital.
- c) Nome completo ou razão social (nº do CNPJ se for o caso), por extenso do proponente.
- d) Endereço completo do proponente e e-mail de contato.
- e) Forma de Pagamento, Local, data, RG, CPF e assinatura do proponente ou de seu procurador.
- f) Preço proposto em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso.

7.5.1. Para cada licitante será permitida a apresentação de apenas uma proposta para o imóvel.

7.5.1.1. Caso opte pelo pagamento a prazo, este será feito da seguinte forma: **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) de entrada em até dez dias úteis após a assinatura do contrato e o restante em 12 (doze) parcelas mensais (atualizadas monetariamente conforme Leis 2572/18 e 2626/19)**, sendo que diferenças de arredondamento poderão ser incluídas na última parcela conforme descrito no item "X" do presente edital, devendo o vencedor antes de efetuar qualquer pagamento confirmar com a Secretaria Municipal de Finanças o valor a ser pago de cada parcela mês a mês até o efetivo pagamento.

7.5.2. O envelope de proposta deverá conter ainda os seguintes documentos:

- a) No caso de pessoa física, este deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial com foto onde conste o número do RG e do CPF (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Profissional, etc) e comprovante de residência.
- b) No caso de Pessoa Jurídica, esta deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial com foto do seu representante legal onde conste o número do RG e do CPF (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Profissional, etc), cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social e/ou documento que comprove os poderes do representante/proponente em representar a empresa.

7.5.2.1. Os documentos apresentados poderão ser autenticados por qualquer servidor membro da Comissão Permanente de Licitação até mesmo durante o certame por meio da apresentação do original ou de cópia autenticada.

7.5.2.2. Os documentos que forem apresentados no credenciamento ficam dispensados de sua apresentação junto à Proposta.

7.5.2.3. Os documentos solicitados no item 7.5.2. caso não sejam apresentados junto a proposta não desabilitará ou desclassificará o licitante, devendo, sob pena de desclassificação, tais documentos serem apresentados em até 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a sessão com a definição do vencedor do certame, podendo tais documentos serem apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.3. Não será admitida proposta inferior ao valor de avaliação expresso no item 2.2.

VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



- 8.1. No horário estabelecido para recebimento das propostas a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.
- 8.2. Os envelopes de nº. 01, contendo a habilitação, serão abertos pelos membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL), dando-se vista dos documentos aos licitantes presentes que forem devidamente credenciados.
- 8.3. A seguir, a CPL julgará a habilitação dos licitantes, comunicando em sessão pública, através do seu Presidente, o seu resultado.
- 8.4. Os envelopes de nº. 02 dos licitantes inabilitados, após declarado o vencedor do certame, ficarão à disposição para devolução aos licitantes no Núcleo de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal Aquidauana, devendo ser retirados em até 10 (dez) dias após publicação do contrato firmado com o licitante vencedor, sendo que caso não ocorra a retirada os mesmos serão picotados e descartados.
- 8.5. Em seguida, a CPL procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou, após o julgamento dos recursos interpostos, ou tenha havido desistência expressa. As propostas serão lidas pelo Presidente, pelos membros da Comissão, e pelos licitantes presentes, ou por seus procuradores, e rubricadas.
- 8.6. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:
- 8.6.1. Apresentar mais de uma proposta para o imóvel.
- 8.6.2. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o imóvel, ocasião em que ambas serão desclassificadas.
- 8.6.3. Ofertar valor inferior ao valor mínimo, estabelecido para o imóvel.
- 8.6.4. Condicionar sua oferta, ou quaisquer outras condições não previstas no Edital.
- 8.6.5. Apresentar divergências do número, dados ou valores, bem como conter rasuras e emendas que impossibilitem a leitura da proposta.
- 8.6.6. Não observar as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 8.7. A ausência de algumas das informações solicitadas nas alíneas da cláusula 7.5 do presente edital, salvo a alínea "f", poderão ser sanadas durante a sessão, de próprio punho pelo representante legal do licitante, desde que o mesmo tenha poderes para fazê-lo.
- 8.8 – Caso algum representante se retire da sessão e não retornar até a lavratura da ata perderá o direito de apresentar recursos quanto aos atos e decisões tomadas na sessão.

IX - DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar a maior oferta/lance em moeda corrente nacional.
- 9.2. Ocorrendo empate quanto ao valor, a CPL procederá, no mesmo ato, com o sorteio para classificação final do vencedor.

X - DAS MODALIDADES DE VENDA

- 10.1. A venda do imóvel será realizada mediante pagamento à vista ou à prazo, segundo opção do proponente, conforme as condições abaixo descritas:
- 10.1.1. Regras idênticas para pagamento à vista e a prazo:
- 10.1.1.1. Para a assinatura do contrato o valor mínimo será atualizado acrescido de correção monetária, feita a partir de maio de 2019, pelo IPCA/IBGE (Art. 2º Lei Ordinária 2.572/2018, alterada pela Lei Ordinária nº 2.626/2019) até a data do efetivo pagamento, sendo que caso o valor atualizado seja superior ao valor proposto pela licitante vencedora a mesma se comprometerá ao pagamento deste valor o qual será acrescido a sua proposta.
- 10.1.2. Regra específica para pagamento à vista:**
- 10.1.2.1. Para a assinatura do contrato de compra e venda o valor mínimo será atualizado acrescido de correção monetária, feita a partir de maio de 2019, pelo IPCA/IBGE (Lei Ordinária 2.572/2018 alterada pela Lei Ordinária nº 2.626/2019) até a data do efetivo pagamento, sendo que caso o valor atualizado seja superior ao valor proposto pela licitante vencedora o mesmo será acrescido a sua proposta e deste valor será descontada a caução devendo a diferença ser paga integralmente em até 15



(quinze) dias úteis contados da publicação do contrato de compra e venda no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=diario>), por meio de transferência bancária ou depósito identificado (em nome do vencedor) feito na **Conta Corrente: 16.261-2, Agência: 0123-6, Banco do Brasil, Cliente: Alienação de Bens**. As comunicações, informações e documentos complementares poderão ser feitas pelo Município no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS e/ou por meio do e-mail informado na proposta, em ambos os casos o prazo começará a ser contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação ou envio do e-mail.

10.1.3. Regra específica para pagamento a prazo:

10.1.3.1. Para a assinatura do contrato o valor mínimo previsto será atualizado acrescido de correção monetária, feita a partir de maio de 2019, pelo IPCA/IBGE (Art. 2º Lei Ordinária 2.572/2018 alterada pela Lei Ordinária 2.626/2019) até a data do efetivo pagamento, sendo que caso o valor atualizado seja superior ao valor proposto pela licitante vencedora a diferença do mesmo será acrescida a sua proposta. Do valor resultante será pago R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em até dez dias úteis da assinatura do contrato a título de entrada e o restante mensalmente (de 30 em 30 dias contados à partir do pagamento da entrada) em 12 (doze) parcelas onde o valor do pagamento de cada parcela será obtido atualizando o saldo remanescente pelo IPCA/IBGE do período e dividindo este valor pela quantidade de parcelas restantes onde diferenças de arredondamento poderão ser incluídas na última parcela. Do valor apurado para a entrada será descontada a caução sendo que a diferença será paga em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato. Tanto a entrada quanto as demais parcelas mensais poderão ser pagas por meio de transferência bancária ou depósito identificado (em nome do vencedor) feito na **Conta Corrente: 16.261-2, Agência: 0123-6, Banco do Brasil, Cliente: Alienação de Bens**. As comunicações, informações e documentos complementares poderão ser feitas pelo Município no Diário Oficial do Município de Aquidauana/MS e/ou por meio do e-mail informado na proposta, em ambos os casos o prazo começará a ser contado a partir do primeiro dia útil posterior à publicação ou envio do e-mail.

10.1.4. A escritura pública de compra e venda deverá ser lavrada dentro do prazo previsto no presente edital podendo ser prorrogado por iguais períodos (até um total de sessenta dias) desde que devidamente justificado pelo licitante vencedor e aceito pelo Município.

XI - DOS RECURSOS

11.1. É admissível, em qualquer fase da licitação a interposição de recursos para autoridade competente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93;

11.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão Permanente de Licitação que poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão, ou nesse mesmo prazo fazê-los subir à Autoridade Superior, devidamente informados, para decisão, que também será proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.3. O recurso deverá ser protocolado por meio de petição, em dia útil das 07:00 às 12:30, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS, CEP 79.200-000, sendo este dirigido à Comissão Permanente de Licitações - CPL da Prefeitura Municipal de Aquidauana.

XII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1. A Comissão Permanente de licitação encaminhará o processo da Concorrência e demais peças do certame licitatório, a Procuradoria Geral do Município que deliberará sobre a legalidade dos procedimentos, encaminhará à Controladoria Interna para análise e parecer sobre o processo e posteriormente, desde que obtidos pareceres favoráveis é que o Excelentíssimo Prefeito Municipal fará a homologação e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12.2. Após esses procedimentos, a homologação/adjudicação será publicada no Diário Oficial do Município, para conhecimento público.



12.3. Decorrido o Prazo legal e não tendo havido recurso contra a decisão que resultou na homologação do procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os recursos interpostos, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato de compra e venda e efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital.

12.4. Caberá ao adquirente a iniciativa de todas as providências e despesas necessárias à assinatura do contrato/lavratura da escritura, cujo prazo máximo será de 60 (sessenta) dias, a contar da convocação efetiva para tal fim.

12.5. Lavradas as escrituras, o adquirente deverá fornecer à Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

12.6. Sendo o licitante uma pessoa jurídica em sociedade, será obrigatória a garantia dos sócios e dirigentes para todas as obrigações assumidas.

12.7. Se ficar configurada a desistência do vencedor em não efetuando, na forma do edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização da escritura do imóvel, ou pela não apresentação de quaisquer dos documentos necessários, a venda poderá ser transferida, a critério do Município, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, que serão convocados para manifestarem o interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições, inclusive preço, propostas pelo primeiro classificado.

XIII - DA DESISTÊNCIA

13.1. O licitante vencedor interessado em desistir da compra do imóvel deverá preencher o Termo de Desistência, que constitui anexo deste Edital, com reconhecimento de firma e entregá-lo na sede Prefeitura Municipal de Aquidauana de Mato Grosso do Sul – MS por meio do Protocolo Geral, endereçado à Secretaria Municipal de Administração.

13.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos poderá ser considerado desistência, a critério do Município.

XIV - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante será multado em 10% (dez por cento) do valor inadimplido, nos casos de:

14.1.1. Desistência;

14.1.2. Não cumprimento do prazo para pagamento da entrada ou das parcelas;

14.1.3. Não formalização da compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante;

14.1.4. Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O imóvel objeto desta licitação será alienado no estado de ocupação e conservação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do adquirente a sua desocupação, averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, bem como as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes ficando a cargo dos adquirentes, não cabendo, a qualquer tempo, quaisquer reclamações.

15.2. A venda será "ad corpus". Eventuais diferenças de medidas, áreas e confrontações encontradas no imóvel, serão resolvidas pelo adquirente, sem ônus para o Município de Aquidauana - MS.

15.3. Serão de responsabilidade do adquirente todas as despesas (exemplo: ITR, água, luz, foro, etc) relativas ao imóvel adquirido, seja com a Fazenda Pública Federal, Estadual ou Municipal incidentes sobre o referido imóvel, que porventura se encontrem em atraso até a data da alienação.

15.4. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Aquidauana - MS, podendo ser revogada, no todo em parte, por interesse administrativo, ou anulada de ofício ou mediante provocação, bem como adiado ou prorrogado o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

15.5. As dúvidas sobre qualquer item do edital só serão dirimidas mediante solicitação recebida por escrito na Comissão Permanente de Licitação nos termos do presente edital antes da data marcada para a sessão de recebimento dos envelopes.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação podendo ser auxiliada pela Procuradoria Geral do Município de Aquidauana/MS ou quaisquer outras Secretarias Municipais.

15.7. A participação no procedimento licitatório implicará em aceitação plena e irrevogável das condições constantes deste Edital.

15.8. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital ou do Contrato originário do mesmo, será competente o foro da Comarca de Aquidauana – MS.

Aquidauana/MS, 19 de agosto de 2019.

Rogério Dumont Silva Ferreira - Suplente da CPL

Claudiomiro Eloi - Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues - Presidente da CPL



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEL
ANEXO AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA**

A/C Comissão Permanente de Licitação – CPL do Município de Aquidauana/MS

I - DADOS DOS PROPONENTE

Nome (se Pessoa Física) ou Razão Social (se Pessoa Jurídica): _____

CNPJ (apenas se Pessoa Jurídica): _____

Endereço: _____ nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____ Telefone: _____ e-mail: _____

II - DADOS BANCÁRIOS

Titular: _____ Banco: _____

Agência: _____ Conta Corrente: _____

III - PROPOSTA

2.1. Proposta para aquisição do imóvel descrito na Lei Ordinária nº 2.572/2018 (alterada pela Lei Ordinária nº 2.626/2019), de propriedade do Município de Aquidauana.

2.2. O valor total da presente proposta é de:

R\$ _____ (_____).

IV – DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será feito: _____
(à vista ou à prazo) conforme condições do edital.

V - DECLARAÇÃO - Declaro conhecer e aceitar os termos do edital de Concorrência nº 01/2019 e que tenho ciência de que conforme o Art. 2º da Lei Ordinária 2.572/2018 (alterada pela Lei Ordinária nº 2.626/2019), o valor de avaliação do imóvel para quitação, pagamento da entrada e/ou parcelas será atualizado acrescido de correção monetária, feita a partir de maio de 2019, pelo IPCA/IBGE, até a data do efetivo pagamento, sendo que caso o valor atualizado seja superior ao valor aqui proposto, me comprometo em realizar o pagamento deste valor o qual será acrescido a minha proposta, Declaro também que visitei e/ou tenho conhecimento da condição do imóvel objeto da presente alienação, estando ciente de todas as circunstâncias e características que envolvem o imóvel e que não poderei alegar, para nenhuma finalidade, desconhecimento de suas condições e características, assim como de possíveis restrições impostas por leis municipais/estaduais/federais e que será de minha única e exclusiva responsabilidade, todas as despesas inerentes a esta compra.

Aquidauana/MS, _____, de _____ de 20____.

Assinatura do Proponente ou de seu Representante Legal

Nome:

CPF:

RG:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL**

ANEXO AO EDITAL - MODELO DE TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, tendo participado da CONCORRÊNCIA N. 01/2019, para aquisição do imóvel referente a Lei Ordinária nº 2.572/2018 (alterada pela Lei Ordinária 2.626/2019) venho tornar pública minha desistência da referida aquisição. Esta desistência tem caráter definitivo, nada tendo como desistente a reclamar com referência à licitação supramencionada ou com relação ao imóvel objeto do presente termo. Declaro estar ciente de que a presente desistência importa na penalidade prevista no item XIV do Edital da CONCORRÊNCIA Nº. 01/2019.

Aquidauana, MS, ____de _____de 20__.

Assinatura do proponente ou de seu Representante Legal
(com reconhecimento de firma).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2019
CONCORRÊNCIA Nº 01/2019
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL
ANEXO AO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL
INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**

CONTRATO Nº ____/201__

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o Município de Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CREDOR, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, e pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, neste ato Gestor do Contrato, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____, e o (a) Promitente Comprador(a) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ (caso Pessoa Jurídica) _____, estabelecida na _____, n.º _____, Bairro _____, telefone: _____, em _____/_____, doravante denominada DEVEDOR(A), representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) do RG n.º _____ - _____ e CPF n.º _____, sendo que por este instrumento as partes aqui nomeadas têm entre si, ajustada e contratada a presente operação de Promessa de Compra e Venda, na forma da opção manifestada neste Contrato, nos termos do edital de Concorrência nº 01/2019 (e anexos) e proposta apresentada pelo DEVEDOR no certame, que originou o presente contrato, da Lei Federal 8.666/93, demais legislação correlata e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA - Tendo em vista proposta que lhe fora feita pelo(a) DEVEDOR(A), compromissada o CREDOR, ora Promitente Vendedor, a venda do imóvel ... _____, pelo preço de R\$ _____, a ser pago da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA: CONFISSÃO DE DÍVIDA - O(A) DEVEDOR(A), confessa dever ao CREDOR, a importância referida na cláusula primeira, obrigando-se a pagá-la na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA, FORMA DE PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

3.1. O Contrato terá vigência de até 15 (quinze) meses, contados da data de assinatura até ____/____/_____, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

3.2. O pagamento será feito conforme consta no Edital de Concorrência nº 01/2019 na modalidade escolhida pelo DEVEDOR em sua proposta apresentada no certame.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA IMPONTUALIDADE

4.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal por meio da Secretaria Municipal de Finanças, a qual designará servidor _____ para exercer a função de Fiscal do Contrato;

4.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade do DEVEDOR, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus gestores.

4.3. Ocorrendo impontualidade na satisfação de qualquer obrigação de pagamento, pelo(a) DEVEDOR(A), a quantia a ser paga corresponderá ao valor da obrigação em moeda corrente nacional, corrigida monetariamente até a data do efetivo pagamento (IPCA/IBGE), além de juros de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die. Em razão da natureza do objeto caso haja antecipação de pagamento, sobre estes não incidirão descontos ou abatimentos.

CLÁUSULA QUINTA: IMISSÃO DE POSSE E ENCARGOS FISCAIS- O(A) DEVEDOR(A) é, neste ato, imitado na posse do imóvel que lhe é compromissado à venda, com todos os encargos e vantagens desta imissão decorrentes, correndo por sua conta exclusiva, doravante, todos os impostos, taxas, multas e demais encargos, que recaem ou vierem a recair sobre o imóvel, obrigando-se a pagá-los nas épocas próprias às repartições competentes, reservando-se ao CREDOR, o direito de, a qualquer tempo, exigir a respectiva comprovação. Na hipótese de atraso do(a) DEVEDOR(A), no cumprimento dessas obrigações e caso não prefira ao CREDOR considerar rescindida a promessa de compra e venda, fica-lhe reservado o direito de efetuar o pagamento de qualquer dos encargos referidos nesta cláusula, obrigando-se, neste caso, o DEVEDOR(A), a reembolsá-la de todas as quantias assim despendidas, atualizadas monetariamente, e acrescidas dos juros estipulados neste contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

**Secretaria Municipal de Finanças
Núcleo de Licitações e Contratos**

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS - O(A) DEVEDOR(A) não poderá transferir ou ceder, sob pena de rescisão deste contrato, os direitos decorrentes da Promessa de Compra e Venda, sem anuência expressa do CREDOR, que deverá comparecer no ato para manifestar a sua concordância.

CLÁUSULA SÉTIMA: DECLARAÇÕES - O(a) DEVEDOR(a) se responsabiliza pelas declarações que consubstanciam condições prévias à assinatura deste contrato, quais sejam:

a) inexistência de responsabilidade decorrente de tutela, curatela, interdição ou testamentária, porventura a seu encargo;

b) veracidade das indicações sobre o seu estado civil, nacionalidade, profissão e identificação.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO DA PROMESSA - REVERSÃO DA POSSE - Operar-se-á a rescisão do presente Contrato de Promessa de Compra e Venda, com a consequente reversão da posse do imóvel ao CREDOR e demais cominações à espécie aplicáveis, sem que assista ao(à) Devedor(a) o direito de qualquer pagamento, restituição ou retenção por benfeitorias, nos casos previstos em lei e ainda:

1) Se o DEVEDOR ceder ou transferir a terceiros seus direitos e obrigações relativos ao imóvel em venda, sem o prévio e expresso consentimento do CREDOR;

2) se o(a) DEVEDOR(A) faltar ao pagamento de 03 (três) prestações mensais e consecutivas;

3) se contra o DEVEDOR for movida qualquer ação ou execução, ou decretada qualquer medida judicial que, de algum modo, afete o imóvel prometido em venda, no todo ou em parte;

4) se o DEVEDOR incidir em insolvência;

5) se verificada não ser verdadeira qualquer das declarações feitas pelo(a) Devedor(a) ao CREDOR;

6) se houver infração de qualquer cláusula do presente contrato ou do edital que o originou;

7) se o DEVEDOR deixar de pagar, nas épocas próprias, os impostos, taxas e quaisquer outros tributos e contribuições que incidam, direta ou indiretamente, sobre o imóvel compromissado;

8.1 Fica reconhecido ao CREDOR seus direitos em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: PENA CONVENCIONAL - No caso do CREDOR precisar recorrer a medidas judiciais, em consequência do não cumprimento das obrigações constantes deste contrato, ficará o(a) Devedor(a) sujeito(a) à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o montante em atraso ou sobre o saldo devedor, conforme o caso, devidamente corrigidos e às demais cominações legais, editalícias e contratuais, além dos honorários advocatícios e das custas judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA: ESCRITURA DEFINITIVA - O contrato definitivo de compra e venda do imóvel ora compromissado será outorgado ao DEVEDOR após o pagamento de todas as prestações na forma ajustada neste contrato e dos demais encargos nele previstos ou aos seus herdeiros ou sucessores, quando for o caso e, em qualquer hipótese, desde que o DEVEDOR tenha cumprido todas as obrigações aqui assumidas, cabendo ao CREDOR apresentar tão somente o seu título de propriedade e as certidões negativas ou declarações de praxe, inclusive da Previdência Social, correndo as despesas relativas ao imposto de transmissão, se devido, quitações fiscais e emolumentos cartorários por conta exclusiva do DEVEDOR e/ou de seus herdeiros e sucessores, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO - Para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Aquidauana, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente contrato, com 3 (três) vias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Aquidauana/MS, _____, de _____ de 20__.

Assinaturas:

PROMITENTE VENDEDOR: _____ (CREDOR)

O(A) PROMITENTE COMPRADOR(A): _____ (DEVEDOR)

GESTOR DO CONTRATO: _____

TESTEMUNHAS:

1ª NOME: _____ CPF: _____ Assinatura: _____

2ª NOME: _____ CPF: _____ Assinatura: _____



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Secretaria Municipal de Finanças

Núcleo de Licitações e Contratos

Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000

MODELO DE ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Ato de Designação do Fiscal do Contrato nº ____/20__

O Secretário Municipal de _____ do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato nº ____/20__, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) _____, CPF nº _____ para exercer a função de Fiscal do referido contrato.

Aquidauana/MS ____ de _____ de 20__

Nome e assinatura do Secretário
Gestor do Contrato

Ciente:

Nome e assinatura do Servidor
Fiscal do Contrato